



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI N° 1864 de 25 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para criar fichas no Orçamento Programa para 2.014 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal n° 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.813.2006.2074.02 – Convênio Academia ao Ar Livre na Praça Tese Marini

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 999 R\$ 11.679,66

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 11.679,66

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de Arrecadação à apurar no valor de R\$ 11.679,66 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).


Artigo 3º – Fica convalidado na Lei n° 1.843/13 – PPA e na Lei n° 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 25 de fevereiro de 2014.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana